

CERTIDÃO Nº. 008/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs. 54407734/2013 e 53819575/2013, de interesse de **CONSCIENTE JFG INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01/01-A, da Quadra D-12, situado à Avenida 85, Avenida D e Rua 143-A, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/01A, Área a ser Doada ao Sistema Viário da Avenida D e Área a ser Doada ao Sistema Viário da Avenida 85, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/01A	ÁREA	8.836,75m²
Frente para Rua 143-A		97,03m
Fundo confrontando com área a ser doada ao Sistema Viário da Avenida D		110,39m
Lado direito confrontando com os Lotes 2 e 21		74,50m
Lado esquerdo confrontando com área a ser doada ao Sistema Viário da Avenida 85		45,61+D=11,798+D=15,863+D=11,798m
Pela linha do Chanfrado – Rua 143-A com Avenida 85		D=8,70m

ÁREA A SER DOADA AO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA D

ÁREA	704,62m²
Frente para Avenida D	124,90m
Fundo confrontando com o Lote 01/01A	110,39+D=11,798m
Lado direito confrontando com área a ser doada ao Sistema Viário da Avenida 85	12,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	5,50m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****ÁREA A SER DOADA AO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA 85**

ÁREA	410,49m²
Frente para Avenida 85	60,44m
Fundo confrontando com Lote 01/01A	8,70+45,61+D=11,798+D=15,863m
Lado direito confrontando com Rua 143-A	1,75m
Lado esquerdo confrontando com área a ser doada ao Sistema Viário da Avenida D	12,82m
Pela linha do Chanfrado – Avenida D com Avenida 85	8,06+D=12,142+8,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Fica revogada a Certidão nº 270/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**